



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO Nº 009 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Recomendação às Gerências Municipais acerca da 1- Necessidade de se manter maior controle (manual ou eletrônico) sobre o saldo residual de cada empenho estimativo; da 2- Necessidade de constante atualização de informações cadastrais de fornecedores/servidores; da 3- Necessidade de confrontação pelos Fiscais de Contrato de informações divergentes constantes nos diferentes documentos relativos aos processos de pagamento e/ou empenho”.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das Atribuições Legais contidas no Decreto Municipal nº 32 de 5 de Maio de 2015, Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 74 da Constituição Federal.

Considerando a necessidade de a Administração zelar pelo Princípio da Eficiência de seus Atos;

Considerando a necessidade de cada Gerência manter o controle de saldo de seus empenhos estimativos, a fim de não superar o valor total empenhado;

Considerando o elevado número de casos, encontrados por esta Controladoria, de saldo divergente dos Relatórios Circunstanciados, enviados para pagamento;

Considerando a necessidade de cada Gerência manter atualizado o cadastro de fornecedores e/ou servidores, a fim de retratar a realidade atual das informações;

Considerando o elevado número de casos, encontrados por esta Controladoria, de divergências no confronto de documentos enviados para pagamento, de modo muito comum no endereço, Fornecedores (NF/Empenho), Servidores (Nota de Empenho/CI);

Considerando o elevado número de casos, encontrados por esta Controladoria, de Notas de Empenho de fornecimento de serviços e/ou materiais com o campo “QUANT - quantitativo”, sem a devida informação, constando somente 0000;

RECOMENDAMOS:

Art. 1º A Controladoria Interna Recomenda que as Gerências Municipais mantenham um controle (manual ou eletrônico) sobre o saldo residual de cada empenho estimativo que possa ser confrontado com o Sistema de Contabilidade Pública - CP e ambos os resultados sejam semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI
CONTROLADORIA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO Nº 009 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º A Controladoria Interna Recomenda que os Ordenadores de Despesas de cada Gerência Municipal oriente os seus Fiscais de Contrato a observarem a ausência de informações ou divergências porventura encontradas, confrontando os documentos apresentados no processo de Pagamento e/ou Empenho.

Art. 3º A Controladoria Interna Recomenda que cada Gerente de Área oriente e estimule seus servidores a constantemente atualizarem as informações cadastrais de fornecedores e/ou servidores em cada fase do ciclo Administrativo.

Parágrafo único - Consideram informações todos os dados que dizem respeito aos fornecedores e/ou servidores que possam ser inseridos em campos de algum dos Sistemas Eletrônicos (LC, CP, AF, etc.) utilizados por essa Administração.

Naviraí - MS, 07 de abril de 2021.

JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria nº 034/2021